



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 955, 16 de novembro de 1999.

Altera redação da Lei n° 935/98, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1999.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. O artigo 4° da Lei n° 935/98 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art.4º. *Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes podendo para tanto:*

- a)** *anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item 1,3 da Lei Federal n° 4320/64;*
- b)** *utilizar excesso de arrecadação apurando nos termos do item II do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal ° 4320/64.*
- c)** *utilizar do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I do parágrafo 1° do artigo 42 da Lei Federal n° 4320/64.*

Art.2. Revogam-se as disposições em contrario entrando essa Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 dias do mês de novembro de 1999.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Sec. de Administração